	PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015 SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA REMOÇÃO DO TRANSFORMADOR ELEVADOR DA UHE SCL	DATA: 05/05/2015

A **ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A.**, doravante denominada abreviadamente **ELEJOR**, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a contratação de serviços de transporte especial para remoção do transformador elevador da UHE Santa Clara.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993; Lei nº 10.520, de 17.07.2002; Lei Estadual nº 15.608, de 16.08.2007; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e pelas condições específicas constantes deste edital e dos demais documentos que o integram.

Tipo da licitação: **MENOR PREÇO**

No dia **29 de maio de 2015**, às **09:30 horas**, no endereço abaixo, serão recebidos e abertos, em sessão pública dirigida por um Pregoeiro, os invólucros contendo as propostas e os documentos que a instruem.

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S/A.
Rua José de Alencar, 2021, Juvevê
Curitiba – Paraná
CEP: 80.040-070

Sítio Eletrônico:
www.elejor.com.br

Contato:
Emerson Luís Alberti
Fone: (41) 3262-0106;
Fax: (41) 3263-0115.
E-mail: emerson@elejor.com.br

Faz parte deste **PREGÃO PRESENCIAL** os seguintes anexos:

I. Modelo de Carta Proposta;
II. Minuta de Contrato;
III. Modelo de Procuração de Representante Legal;
IV. Modelo de Declaração de Idoneidade, de que a empresa reúne todas as Condições de Habilitação exigidas no Edital e de Inexistência de Fato Impeditivo;
V. Modelo de Declaração de Responsabilidade Social;
VI. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

VII. Desenho do Transformador Elevador – TE1.

1. OBJETO

O objeto compreende o deslocamento de um transformador de 78 toneladas, com dimensões de aproximadas de L = 7m, C = 4m e H = 7m, Anexo VII, por cerca de 40 metros, contendo 2 eventos(*) distintos, ou seja:

- ✓ Evento 1 – 20 metros do nicho do Transformador Elevador até a área de montagem;
- ✓ Evento 2 – 20 metros da área de montagem até o nicho do Transformador Elevador.

(*) os eventos ocorrerão necessariamente em datas diferentes.

2. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados à presente licitação são próprios e estão previstos na Cláusula II da minuta de Contrato, Anexo II, deste PREGÃO PRESENCIAL.

3. ADITAMENTOS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

3.1 - Aditamentos

A **ELEJOR** poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este Edital e seus Anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes.

3.2 - Esclarecimentos

3.2.1 - Se o proponente julgar necessário quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito a **ELEJOR**, na forma de carta ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, destinada ao gestor do contrato **Emerson Luís Alberti**, ou no e-mail: emerson@elejor.com.br, ou via fax, fazendo referência sempre a este Edital.

3.2.2 - Tais esclarecimentos deverão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, nos termos do artigo 54, inciso III, da Lei Estadual 15.608/07.

3.2.3 - Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que a **ELEJOR** a receba de forma clara e nítida, sob pena de ficarem eventuais pontos duvidosos sujeitos à interpretação exclusiva do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

3.2.4 - A **ELEJOR** não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3 - Impugnação

VISTO ELEJOR JURÍDICO

3.3.1 O Edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

3.3.2 A impugnação deverá ser lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada na sede administrativa da **ELEJOR,** no endereço declinado no preâmbulo, no horário das 8h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min.

3.3.3 Não serão reconhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

3.3.4 A administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

3.3.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 - Disponibilização

O Edital, bem como seus aditamentos, pedidos de esclarecimento, pedidos de impugnação e seu julgamento, ficarão à disposição dos interessados em participar da licitação, no sítio eletrônico www.elejor.com.br, pasta "licitações", cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todo e qualquer licitante legalmente autorizado a atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenda a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Quando da formulação da proposta, o proponente deverá estar ciente de que o CNPJ a ser utilizado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

4.3 - Não poderão participar:

a) os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual em decorrência do disposto no artigo 155

VISTO ELEJOR JURÍDICO

da Lei Estadual nº 15.608/07 ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a **ELEJOR**;

d) as pessoas físicas que constituem a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

e) as pessoas jurídicas que tenham como sócios as pessoas físicas referidas na alínea "d" supracitada;

f) cooperativas de serviço e trabalho.

4.4 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;

4.5 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital;

4.6 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.7 - A participação no certame implica ao proponente aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

A proposta deverá, preferencialmente, ser preenchida conforme Formulário Proposta, Anexo I, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer sua interpretação, devendo ainda ser assinada pelo representante legal do proponente.

Quando julgar necessário, para maior clareza da proposta, o proponente poderá anexar catálogos e informações técnicas complementares sobre o serviço ofertado.

6. PREÇO MÁXIMO

6.1 - O preço da proposta, incluso todos os custos incidentes para a prestação do serviço, não poderá ultrapassar o **PREÇO MÁXIMO** de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**.

6.2 - O valor total é meramente estimativo, não cabendo ao LICITANTE VENCEDOR quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido em sua integralidade durante sua vigência.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

6.3 - Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores ao preço máximo, com todos os impostos inclusos, estabelecidos na "Proposta".

6.4 - As propostas que ultrapassarem o preço máximo, conforme estipulado no item 6.1, acima, serão desclassificadas.

6.5 - As Proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:

a) Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos, especialmente o constante da Cláusula Obrigações da Contratada, da Minuta de Contrato;

b) Despesas para mobilização e desmobilização do quadro de pessoal a ser utilizado na execução do objeto desta licitação;

c) Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, EPIs e EPCs, alimentação, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros+BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e outros.

d) A alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e, se for o caso, a alíquota para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

e) A data base da categoria para efeito de acordo coletivo de trabalho.

f) Demais condições que possam influir de algum modo na execução dos serviços, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo mínimo de validade exigido pela **ELEJOR** é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas, podendo ser prorrogado se solicitado pela **ELEJOR**, mantendo-se as condições da proposta original.

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme previsto no Anexo II – Minuta do Contrato, na Cláusula Condições de Pagamento.

9. CREDENCIAMENTO

VISTO ELEJOR JURÍDICO

O representante do proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

9.1 No ato do credenciamento o representante do proponente deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, com poderes para representar o proponente, em todos os atos pertinentes ao certame. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2 Os proponentes poderão utilizar o modelo de procuração constante deste Edital (Anexo III) e, caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.

9.3 Juntamente com os documentos de credenciamento deverá ser apresentada a Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo e demais informações (Anexo IV).

9.4 Encerrados os procedimentos de credenciamento declarar-se-á a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não sendo admitidos novos credenciamentos, dando-se início a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

10. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

A documentação para habilitação e proposta deverá ser entregue em envelopes separados, fechados, contendo na parte frontal de cada envelope os seguintes dizeres:

Envelope nº 1
PREGÃO PRESENCIAL ELEJOR Nº 008/2015
DATA DE ABERTURA: 29 de MAIO de 2015, às 09:30 horas.
"PROPOSTA COMERCIAL"

Envelope nº 2
PREGÃO PRESENCIAL ELEJOR N.º 008/2015
DATA DE ABERTURA: 29 de MAIO de 2015, às 09:30 horas.
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

10.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

10.2 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo representante legal do proponente.

10.3 O representante legal do proponente que não tiver observado essa condição poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes.

10.4 De modo a facilitar o manuseio das propostas e para fins de segurança, recomenda-se que suas folhas sejam numeradas e rubricadas.

10.5 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada, juntamente com a proposta (Envelope n.º 1), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte prevista no Anexo VI, adicionada dos documentos abaixo:

(i) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial ou **Breve Relato** expedido pelo Cartório de Títulos e Documentos ou Comprovante da Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

(ii) **Fotocópia do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do último exercício (2014)**, comprovando o enquadramento de sua receita nas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Observação: A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando na preclusão do direito.

11. JULGAMENTO

11.1 A documentação apresentada em desacordo com as condições e diretrizes especificadas neste Edital será rejeitada pelo Pregoeiro;

11.2 Será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) e os preços máximos descritos no Item 6 "**PREÇO MÁXIMO**" deste Edital;

11.3 Na impossibilidade de comparecimento do representante do proponente à sessão de pregão, a proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, de acordo com os dispositivos do Item **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS** supracitado, devendo, ainda, conter no envelope n.º 1 (proposta comercial) a PROCURAÇÃO referente ao Anexo III deste instrumento.

VISTO ELEMOR JURÍDICO

11.4 Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes autores das propostas de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas;

11.6 No caso de empate de propostas escritas, e estas se enquadrarem no disposto do Item 11.4, todas serão consideradas para efeito de classificação, e a ordem de classificação será feita por sorteio, conforme faculta o art. 45, §2°, da Lei 8.666/93, a ser realizado imediatamente para fins de ordenação das propostas;

11.7 Depois de definida a classificação dos proponentes, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, partindo sempre do seu preço global proposto;

11.8 O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, **com intervalo mínimo entre o lançe superveniente e o que lhe for imediatamente anterior (tick size) de R$ 500,00 (quinhentos reais)**, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas;

11.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 14 deste Edital;

11.11 Se não forem ofertados lances verbais, persistindo o empate, será procedido sorteio, conforme artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo 86, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07, a ser realizado imediatamente, para fins de ordenação das propostas;

11.12 Caso haja participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), serão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, garantindo-se como critério de desempate, a preferência na contratação;

11.12.1 Decairá do direito a este benefício a proponente que não se identificar como ME ou EPP, nos termos estabelecidos neste Edital;

VISTO ELEJOR JURÍDICO

11.13 Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no ítem "11.12", entende-se por empate aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como ME ou EPP;

11.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto e decidindo motivadamente a respeito;

11.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo proponente que a tiver formulado com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados até o ato de credenciamento;

11.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.17 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de **MENOR PREÇO** será declarada vencedora para realização do objeto do presente Edital.

11.18 Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo o respectivo proponente declarado vencedor;

11.19 Nas situações acima previstas o Pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor;

11.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes;

11.21 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

11.22 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentá-las no prazo máximo de 3 (três) dias. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (artigo 4º, inciso,

VISTO ELEVADOR JURÍDICO

XVIII, da Lei 10.520/2002 e artigo 58, inciso XX, da Lei Estadual 15.608/07);

11.23 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.24 A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação à(s) proposta(s) vencedora(s), por parte do pregoeiro;

11.25 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12. HABILITAÇÃO

O proponente deverá apresentar para sua habilitação, os documentos solicitados, em original ou cópia autenticada por oficial público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou emitidas por sistema eletrônico - rede de comunicação INTERNET, os quais **deverão ter validade na data da sua apresentação**, ressalvado o disposto no item 12.7, alínea "c" deste Edital.

Os documentos deverão ser redigidos em português ou se em outro idioma, acompanhados de tradução para o português, preparada por tradutor juramentado, bem como estarem autenticados pela representação diplomática/comercial brasileira no país de origem.

Para os documentos sem data de validade será considerado prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.1 Habilitação Jurídica

a) Empresário Individual: registro comercial.
b) Sociedades Anônimas: ato constitutivo registrado e ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
c) Demais Sociedades Empresárias: contrato social e a última alteração, devidamente registrados; Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.
d) Sociedades simples: inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria atual.
e) Associações: inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria atual.
f) Fundações: estatuto social.

12.2 Regularidade Fiscal

a) Cópia do cartão de identificação junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

VISTO ELEJOR JURÍDICO

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicilio ou sede do proponente na forma da lei;

c.1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ocorrer mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos de tributos e Contribuições Federais e da Certidão Negativa Quanto à Divida Ativa da União;

c.2) As provas de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal deverão ocorrer mediante a apresentação de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas).

d) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social -INSS;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Obs.: A certidão que não contiver indicado o seu prazo de validade, a ELEJOR considerará, para todos os efeitos, o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão pelo órgão expedidor;

12.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do proponente (quando se tratar de pessoa jurídica) ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio do proponente (quando se tratar de Sociedades Civis). Caso a sua validade não esteja expressa, será considerada 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da certidão.

12.4 Qualificação Trabalhista

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho, em consonância com a Lei 12.440/2011.

12.5 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Proponente, comprovando já ter executado serviço com características compatíveis ao objeto da presente licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

12.6 Outros

a) Declaração de Idoneidade do Proponente, de que a empresa reúne todas as Condições de Habilitação exigidas no Edital, de Inexistência de Impedimentos de Participar em Licitações no Âmbito da Administração Pública Estadual, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

b) Declaração de Responsabilidade Social, conforme modelo Anexo V deste Edital;

12.7 Observações

a) Os licitantes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos.

b) A documentação apresentada em desacordo com as condições e diretrizes especificadas neste Edital serão rejeitadas pelo Pregoeiro;

c) Caso o arrematante da presente licitação se trate de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e os documentos referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir da comunicação do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação;

d) Na fase de habilitação, todos os documentos exigidos para comprovação de regularidade fiscal deverão ser apresentados pelas Microempresas e pelas empresas de pequeno porte, ainda que haja alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

e) Caso a Microempresa ou empresa de pequeno porte não promova a regularização da documentação referente à qualificação fiscal, no prazo estabelecido na alínea '"c", ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

f) Quando a data de apresentação da documentação para habilitação e proposta for postergada por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a **ELEJOR** aceitará, também, a documentação cuja validade atenda à data originalmente prevista.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

13.2 - A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.3 - Ocorrendo a interposição de recurso(s), a adjudicação será realizada após a decisão do(s) mesmo(s).

13.4 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados

13.5 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **ELEJOR** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e/ou apresentar os documentos previstos neste Edital, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9 - As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

13.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

13.11 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

13.12 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da capital do Estado do Paraná.

13.13 - O extrato do contrato terá sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

13.14 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.15 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 - O proponente que for declarado vencedor da Licitação obriga-se a assinar o Contrato, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da convocação pela **ELEJOR**.

14.2 - Em caso de recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, ou ainda de manter sua proposta, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

14.2.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total máximo estimado para o contrato, disposto no quadro constante da Cláusula Valor Total do Contrato da Minuta de Contrato, Anexo II, deste Edital.

14.2.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **ELEJOR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3 - Em caso de apresentação de declaração falsa ou documento falso, o proponente ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

14.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, disposto no quadro constante da Cláusula Valor Total do Contrato da Minuta de Contrato, Anexo II, deste Edital;

14.3.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

14.4 - Ocorrendo recusa em relação à assinatura do contrato, a **ELEJOR** poderá convocar os classificados subseqüentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas a obtenção de preço melhor para contratação.

15. RESULTADO

O resultado deste Procedimento Licitatório será disponibilizado no quadro de Editais da ELEJOR, na Rua José de Alencar, 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, no web site: www.elejor.com.br, link LICITAÇÕES e, também, no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 12 de maio de 2015.

Reinhold Stephanes Júnior
Diretor Presidente

Cleverson Moraes Silveira
Diretor Administrativo Financeiro

VISTO ELEJOR JURÍDICO

ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local, Dia / Mês / Ano

À
ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S/A
Rua José de Alencar, n.º 2021, Juvevê
Curitiba – Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos proposta para o fornecimento dos serviços conforme especificado no Edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015.**

1. Nosso preço total está descrito na tabela abaixo:

Preço Total (R$)
XXX

2. No preço total já se encontram inclusos todas as taxas e impostos **incidentes e demais custos eventuais, para o fornecimento do objeto, conforme especificado no Edital PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015.**

3. A razão social e o CNPJ da nossa empresa é .....

4. No caso de adjudicação do Contrato, o(a) representante da nossa empresa que assinará o contrato será o(a) Senhor(a) ..... – *qualificação* ..... *(Gerente/Sócio/Proprietário), RG:* ..... *e CPF:* .....

.....
Assinatura, nome e cargo do(a) representante legal da Empresa

Obs 1 Esta carta deverá ser datilografada/digitada, assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, devendo, ainda, conter a identificação da Proponente (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

Obs 2 A Carta Proposta deverá ser apresentada no envelope nº 1.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, REINHOLD STEPHANES JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade n.º 3.237.524-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 551.947.709-44, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, CLEVERSON MORAES SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 5.409.291-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.576.909-50, doravante denominada **CONTRATANTE**;

e de outro lado,

A ....., com sede à Rua ....., n.º ..... na cidade de ....., Estado ..... , inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por seu ....., portador da Cédula de Identidade nº. .....SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., doravante denominada CONTRATADA,

Celebram o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas normas gerais da Lei 8.666/93, Lei 15.608/07, legislações complementares, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

O objeto compreende o deslocamento de um transformador de 78 toneladas, com dimensões de aproximadas de L = 7m, C = 4m e H = 7m, Anexo VII, por cerca de 40 metros, contendo 2 eventos(*) distintos, ou seja:

- ✓ Evento 1 – 20 metros do nicho do Transformador Elevador até a área de montagem;
- ✓ Evento 2 – 20 metros da área de montagem até o nicho do Transformador Elevador.

(*) os eventos ocorrerão necessariamente em datas diferentes.

CLÁUSULA II - DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORIGEM DOS RECURSOS

Integram este Contrato independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Proposta da **CONTRATADA** apresentada em ...../...../2015;
b) Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015** e seus anexos.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

Os recursos destinados a esta contratação estão previstos no orçamento anual da ELEJOR.

Nos termos do art. 118, da Lei estadual 15.608/07, o Contrato será gerenciado pelo **Engº. Emerson Luís Alberti**.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

§1º. O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, fomalmente, mediante a emissão de Termo Aditivo.

§2º. O presente Contrato deverá ser executado no prazo de até 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, fomalmente, mediante a emissão de Termo Aditivo.

§3º. O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará os direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência e/ou execução.

CLÁUSULA IV - PREÇOS

Pelos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ ..... (.....), conforme o definido abaixo na Cláusula Condições de Pagamento.

§1º. Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

§2º. Nos preços já estão incluídos despesas de frete, transporte, pedágios, mão-de-obra, materiais, equipamentos, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA V - VALOR TOTAL DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor total de **R$ ..... (.....)**.

Parágrafo Único: O valor deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido em sua integralidade durante sua vigência.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

CLÁUSULA VI - FATURAMENTO

A **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal de venda e/ou serviços, adequada e corretamente emitida, sob protocolo, no local de entrega conforme abaixo:

Centrais Elétricas do Rio Jordão S/A
CNPJ: 04.557.307/0001-49
Inscrição estadual: 902.389.77-65.
Fone: (42) 3675-1600 A/C Engº. Saulo Hoffmann.
Localidade: UHE de Santa Clara – Municípios de Pinhão e Candói – Estado do Paraná.

§1º. O faturamento será de 50% (cinquênta por cento) da Cláusula Valor Total do Contrato, uma vez executado, aceito e aprovado pela **CONTRATANTE**, o item I da Cláusula Objeto;

§2º. Os outros 50% (cinquênta por cento) serão pagos após ter sido executado, aceito e aprovado pela **CONTRATANTE**, o item II da Cláusula Objeto.

§3º. A **CONTRATADA** deverá detalhar o (s) tributo (s) incidente (s) e respectiva (s) alíquota (s).

§4º. Quando cabível, a **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal a alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida, nos termos da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003.

§5º. Caso seja constatada alguma irregularidade na fatura emitida pela **CONTRATADA** ou nos documentos que a integram, esta será devolvida para as devidas correções.

CLÁUSULA VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente ou boleto bancário, em nome **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias da data de protocolo da fatura corretamente emitida, em um dos seguintes vencimentos: 05-15-25 ou 30 do respectivo mês.

§1º. Ocorrendo o vencimento da obrigação em dia em que não haja borderô de pagamento o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo borderô de pagamento.

§2º. É vedada à **CONTRATADA** a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor do Contrato, a qual será descontada do pagamento subseqüente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Penalidades.

VISTO ELEVADOR JURÍDICO

§3º. A CONTRATANTE não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

CLÁUSULA VIII - REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços estabelecidos neste **CONTRATO** são firmes e irreajustáveis.

CLÁUSULA IX - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em partes, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros seus créditos junto à **ELEJOR**, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA X - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

§1º - Não se estabelece por força deste Contrato qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e vice e versa.

§2º - Caso a Parte inocente seja condenada judicialmente em Reclamação de natureza trabalhista, a outra Parte, real empregadora, obriga-se a arcar com os custos do Processo e satisfação da condenação.

§3º - Esta Cláusula X aplica-se única e exclusivamente a Ações dessa natureza, relativas ao cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - A **CONTRATADA** deve, antes de iniciar os serviços (*), contatar com os Técnicos de Segurança do Trabalho da **ELEJOR** (COPEL GeT), para agendar integração de segurança a ser ministrada nos locais da prestação dos serviços, conforme indicações a seguir:

Engº Saulo Hoffmann (42) 3675-1600, ramais 6006 ou 6095 na UHE SCL;

(*) Para alguns Contratos com características peculiares (ex: pequena duração), caberá ao profissional de segurança do trabalho local, em conjunto com a Coordenação de Equipe de Segurança, definir a aplicação de integração. Neste caso a **CONTRATADA** deve se submeter à realização da Análise Preliminar de Risco – APR e seus serviços devem ser supervisionados por um empregado designado pela **ELEJOR**.

Para realização da integração a **CONTRATADA** deverá se apresentar munida da relação dos empregados que executarão as atividades referentes a este Contrato, cópia individual da ficha de registro na Delegacia Regional do

VISTO ELEJOR JURÍDICO

Trabalho – DRT e cópias das CTPSs (Carteiras de Trabalho e Previdência Social) e respectivos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOs, juntamente com a cópia dos exames realizados.

OBS 1: No caso dos Atestados de Saúde Ocupacionais e anexos (exames), a responsabilidade pela veracidade das informações ali contidas é da **CONTRATADA** e do médico que assinou o documento.

§2º - Apresentar juntamente com as faturas as seguintes informações:

2.1 - Entregar cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, relativo ao mês da prestação dos serviços, com relação nominal dos empregados, número da conta e respectivos valores recolhidos. As guias de recolhimento deverão referir-se apenas aos empregados alocados no objeto deste Contrato.

§3º - A **ELEJOR** reserva-se o direito de reter o pagamento dos valores das Notas Fiscais/Faturas apresentadas, caso não seja apresentado simultaneamente o comprovante de isenção do ISS ou recolhimento do mesmo. No caso de retenção do ISS pela **CONTRATANTE**, conforme a Lei Complementar nº 116/2003 e Legislações Municipais, não há necessidade da apresentação da guia de recolhimento.

§4º - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação, inclusive de apresentar, à **ELEJOR**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, como condição de pagamento, os documentos necessários (Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS/CRF).

§5º - A **CONTRATADA** deverá comprovar o adequado gerenciamento do ambiente de trabalho, para fins de eliminar e controlar os agentes nocivos à saúde e à integridade física dos trabalhadores, conforme previsto no artigo 380 da Instrução Normativa/INSS nº 03, de 14/07/2005.

No caso de existência de riscos ambientais em níveis ou concentrações que prejudiquem a saúde ou a integridade física dos trabalhadores, caberá à **CONTRATADA** a adoção das medidas de proteção recomendadas – conforme previsto nos artigos 380 e 381 da mesma Instrução Normativa. A **CONTRATADA** deverá comprovar o gerenciamento dos riscos ocupacionais com a apresentação:

(X) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
( ) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

VISTO ELEJOR JURÍDICO

( ) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
(X) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
( ) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
( ) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
(X) Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT (na ocorrência de acidente de trabalho na prestação do serviço).

Caracterizada a exposição de trabalhador a riscos ocupacionais, a **CONTRATADA** deverá comprovar com a correspondente Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, o recolhimento da contribuição adicional de que trata o inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212/91 e artigo 57, § 6º da Lei nº 8.213/91.

§6º - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a **ELEJOR**, por força do presente Contrato, por empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, esta deverá comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, requerendo a substituição da **ELEJOR** no processo, até o trâmite final do feito, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. A responsabilidade em questão não cessará com o término ou rescisão do Contrato em destaque.

§7º - Fornecer alimentação e hospedagem/itens de alojamento aos empregados envolvidos na prestação de serviços do presente Contrato, nos locais onde essa responsabilidade é da **CONTRATADA**.

§8º - A **CONTRATADA** providenciará o transporte do seu pessoal, nos locais onde essa responsabilidade é da **CONTRATADA**. Está vetado o aproveitamento de carona em veículos da **ELEJOR**, exceto em situações que alguma emergência justifique.

§9º - Manter nos locais em que serão executados os serviços uma cópia do Contrato e de todos os seus anexos.

§10º - A integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, inclusive os decorrentes da observância da legislação em vigor, ficando a **ELEJOR** autorizada a deduzir das faturas os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados.

§11º - Responsabilizar-se pelo encaminhamento de pessoal qualificado para o desempenho das funções, ou seja, alocar empregados que preencham integralmente os pré-requisitos exigidos.

§12º - Fazer com que os seus empregados, que prestam os serviços nas dependências da **ELEJOR**, portem crachá de identificação (com foto) e

VISTO ELEJOR JURÍDICO

apresentem-se devidamente uniformizados, sob pena de não serem aceitos, mesmo que tenham satisfeito todas as demais condições para o desempenho das atividades

§13º - A **CONTRATADA** deverá manter um encarregado em cada local onde serão executados os serviços, devidamente credenciados pela **ELEJOR**, com poderes para responder perante a fiscalização da **ELEJOR** pelo bom andamento da totalidade dos serviços executados. Estes responsáveis não poderão participar da execução dos serviços contratados, os quais deverão atuar, entre outras atividades, como contato entre a **ELEJOR** e a **CONTRATADA**.

§14º - A **CONTRATADA** deverá efetuar registro das ocorrências em Livros Ata, bem como, deixá-los disponíveis nos locais de execução dos serviços, para eventual verificação pela **ELEJOR**, contendo suas páginas devidamente vistadas pelo seu representante legal.

§15º - Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **ELEJOR** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus oriundos de processos judiciais ou administrativos.

§16º - Preservar os bens e interesses da **ELEJOR**, de seus empregados em serviço e de terceiros em geral.

§17º - Prestar pronto atendimento aos seus empregados, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da **ELEJOR** ou de terceiros, comunicando imediatamente a **ELEJOR**.

§18º - Anotar e comunicar à Administração da **ELEJOR**, por intermédio de seus encarregados de serviço, os acidentes, incêndios e acontecimentos semelhantes, dos quais possam advir prejuízos à mesma.

§19º - Orientar os seus empregados para que os serviços sejam desenvolvidos com segurança a fim de evitar incêndios e/ou acidentes que venham a provocar danos materiais ou pessoais.

§20º - Refazer as partes dos serviços que apresentarem defeitos, falhas, deficiências ou divergências em relação aos documentos de Contrato. A correção deverá ser efetuada a partir de notificação da **ELEJOR** e dentro dos prazos por esta determinados. Todas as despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas ou deficiências correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

§21º - Responsabilizar-se pela saúde de seus empregados que atendam ao presente Contrato, para que, sempre que necessário, sejam assistidos rápida e convenientemente.

§22º - A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de Equipamentos e Materiais de Segurança de uso individual e coletivo, obrigatórios de acordo com a natureza dos serviços executados e a legislação em vigor.

§23º - A **CONTRATADA** durante o transcorrer dos serviços deverá selecionar, registrar e assegurar toda a mão-de-obra necessária e adequada, de modo a fornecer equipe homogênea composta de número suficiente de executores, possibilitando desta forma a obtenção de ótimo resultado em acabamento e brevidade de tempo.

§24º - A **CONTRATADA** obriga-se a orientar, controlar seu pessoal e executar os seguintes procedimentos estabelecidos para preservação do meio ambiente (solo, águas, atmosfera, flora) durante os trabalhos e desde já é cientificada que poderá responder judicialmente pelas transgressões detectadas pelos órgãos de monitoramento ambiental:

- Antes de lançar ou destinar qualquer tipo de lixo deverá informar-se com o encarregado das Usinas, os quais orientarão o melhor local;

- Nunca despejar qualquer tipo ou volume de materiais sólidos e líquidos nos cursos de água. É crime inafiançável pela legislação do meio ambiente;

- Destino dos lixos recicláveis, como por exemplo latas, plásticos, metais, espuma, papéis, tecidos e pincéis: deverão ser embalados e retirados da região, encaminhando ao depósito municipal. Está proibida a incineração de quaisquer materiais, inclusive resíduos sólidos de tintas enrijecidas, solventes, lubrificantes, madeira e papéis;

- É crime e também proibida a queima de qualquer quantidade de vegetação; a derrubada; a retirada de brotos, mudas ou sementes. Em caso da necessidade de desbaste de galhos de árvores que possam pôr em risco o trabalhador ou atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos, recomenda-se poda seletiva, isto é, preferencialmente galhos velhos, "doentes" ou já danificados pelo tempo;

- Proibida a caça e a pesca para fins alimentares ou cativeiro;

- A **CONTRATADA** orientará seu encarregado para que esteja atento à movimentação distraída do seu pessoal nas áreas consideradas de risco;

- A **CONTRATADA** orientará seus funcionários quanto a:

  - proibição de porte de arma branca ou de fogo;

VISTO ELEVADOR JURÍDICO

- consumo de álcool;
- não realização de qualquer espécie de negociação entre seus funcionários e os funcionários da **ELEJOR**, a qual não assumirá qualquer tipo de intermediação ou responsabilidade, caso ocorra.

§25º - Atender as normas e regulamentos das instalações da **ELEJOR**, mantendo o decoro e o respeito, evitando discussões, disputas, embriaguez e jogos de azar, ficando previamente determinada sua responsabilidade por atos praticados pelos empregados que atendam ao presente Contrato.

§26º - Repassar aos empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato as informações relativas aos meios de acesso ao Canal de Comunicação Confidencial da **ELEJOR**, indicadas no Parágrafo Único da Cláusula Obrigações da **ELEJOR**.

§27º - Cumprir com as demais obrigações contidas na documentação anexa ao Contrato.

§ Único: A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores quanto às suas condições.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º - Esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução dos serviços.

§2º - Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

§3º - Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

§4º - Em cumprimento ao disposto no artigo 99, inciso XIV da Lei Estadual nº 15.608/07, a **ELEJOR** se reserva o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que o descumprimento da referida obrigação acarretará a tomada das medidas contidas no inciso XV do referido dispositivo legal.

§5º - A **ELEJOR** poderá convocar um representante da **CONTRATADA**, mediante convocação formal, para tratar de assuntos referentes a Segurança e Saúde do Trabalho, sempre que julgar necessário.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

CLÁUSULA XIII - PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, garantida a prévia defesa e observado o procedimento previsto nos artigos 161 e 162 da Lei nº 15.608/07, sujeitará às partes as seguintes penalidades:

I) À CONTRATADA:

§1º - Advertência por escrito, por inexecução parcial do Contrato;

§2º - Multas Contratuais conforme segue:

2.1 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra o Prazo Contratual referido na Cláusula Vigência e Execução do Contrato, ou prorrogações autorizadas pela **ELEJOR**, ficará sujeita ao pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do Valor Global do Contrato por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento).

2.2 - No caso de inexecução total do Contrato pela **CONTRATADA**, a **ELEJOR** aplicará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Global do Contrato.

2.3 - Na hipótese de inexecução parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita a aplicação de uma multa de 5% (cinco por cento), sobre o Valor Global do Contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade.

§3º - Suspensão do cadastro da **ELEJOR**, por prazo a ser determinado, bem como impedimento de contratar com a **ELEJOR** pelo período de até dois anos, caso o Contrato venha a ser rescindido por culpa da **CONTRATADA** ou nos casos em que seja detectada qualquer falta passível de suspensão por parte da **CONTRATADA**, durante ou após o término da vigência do Contrato.

§4º - As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n.° 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

II) À ELEJOR:

§1º - Quando ocorrer atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas protocoladas, por motivo e inteira responsabilidade da **ELEJOR**, ressalvados os casos de retenção do pagamento por descumprimento contratual da **CONTRATADA**, fica a **ELEJOR** sujeita às seguintes sanções, calculadas com base no valor das Notas Fiscais/Faturas:

VISTO ELEJOR JURÍDICO

a) multa de 2% (dois por cento);
b) juros moratórios de 1% (um por cento), contados após decorrido o 30º dia da data de vencimento da obrigação, e que deve ser quitado juntamente com o valor principal da obrigação;
c) correção monetária com base no INPC (FIPE), contados após decorrido o 30º dia da data de vencimento da obrigação, e que deve ser quitado juntamente com o valor principal da obrigação.

§2º - A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à **ELEJOR** será objeto de notificação, para que no prazo de até 5 (cinco) dias sejam regularizadas as pendências evidenciadas, conforme dispositivos constantes no artigo 162 da Lei Estadual nº 15.608/07. Decorrido todo o procedimento, sem o cumprimento das obrigações, aplicar-se-ão as penalidades devidas, deduzindo-se os valores correspondentes dos pagamentos que a **ELEJOR** vier a fazer à **CONTRATADA**, assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

§3º - As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 10% (dez por cento) do Valor Global do Contrato.

§4º - Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à **ELEJOR** e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da **ELEJOR**.

§5º - A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da **ELEJOR**, vindo a influir em futuras classificações de tipos por categorias.

CLÁUSULA XIV - RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - Paraná como único competente para resolver qualquer litígio decorrente deste Contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em duas vias na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, _____ de _____ de 2015.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

Pela ***CONTRATANTE:***

Reinhold Stephanes Júnior
Diretor Presidente

Cleverson Moraes Silveira
Diretor Adm. Financeiro

Pela ***CONTRATADA***:

_____
Diretor

_____
Diretor

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG
CPF

Nome:
RG
CPF

VISTO ELEVAR JURÍDICO

ANEXO III

(MODELO) PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

(Empresa) com sede (endereço) (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (fulano), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorgam poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**, especialmente para manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, praticar todos os demais atos pertinentes à referida Licitação, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)_____
(Nome e cargo do representante)
(Nome do Proponente na falta de papel timbrado)

A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente a Comissão de Licitação, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação no referido certame.

VISTO ELEVOR JURÍDICO

ANEXO IV

(Declaração de idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo e demais informações para credenciamento)

....., CNPJ nº....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**, que:

- os documentos que compõem o **PREGÃO PRESENCIAL** foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

- aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas nesta **Carta PREGÃO PRESENCIAL** e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;

- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

- Declara ainda que não se encontra impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Estadual em decorrênca do disposto no artigo 155 da Lei Estadual Nº 15.608/07.

- Declara, para fins do disposto nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 84 da Lei 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, que reúne todas as condições de habilitação exigidas no Edital e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexiste fato impeditivo para tal.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)
(Nome e cargo do representante)
(Nome do proponente na falta de papel timbrado)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

..... inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim ( ) Não ( )

Local, Dia / Mês / Ano

.....

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

VISTO ELEVADOR JURÍDICO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, **DECLARA, SOB AS PENALIDADES LEGAIS**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL 008/2015**, que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara, ainda, o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o item 10.5 do Edital.

Local, Dia / Mês / Ano

.....
Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Proposta Comercial.

VISTO ELEVADOR JURÍDICO

ANEXO VII
DESENHO DO TRANSFORMADOR ELEVADOR 67 MVA

VISTO ELEIOR JURÍDICO

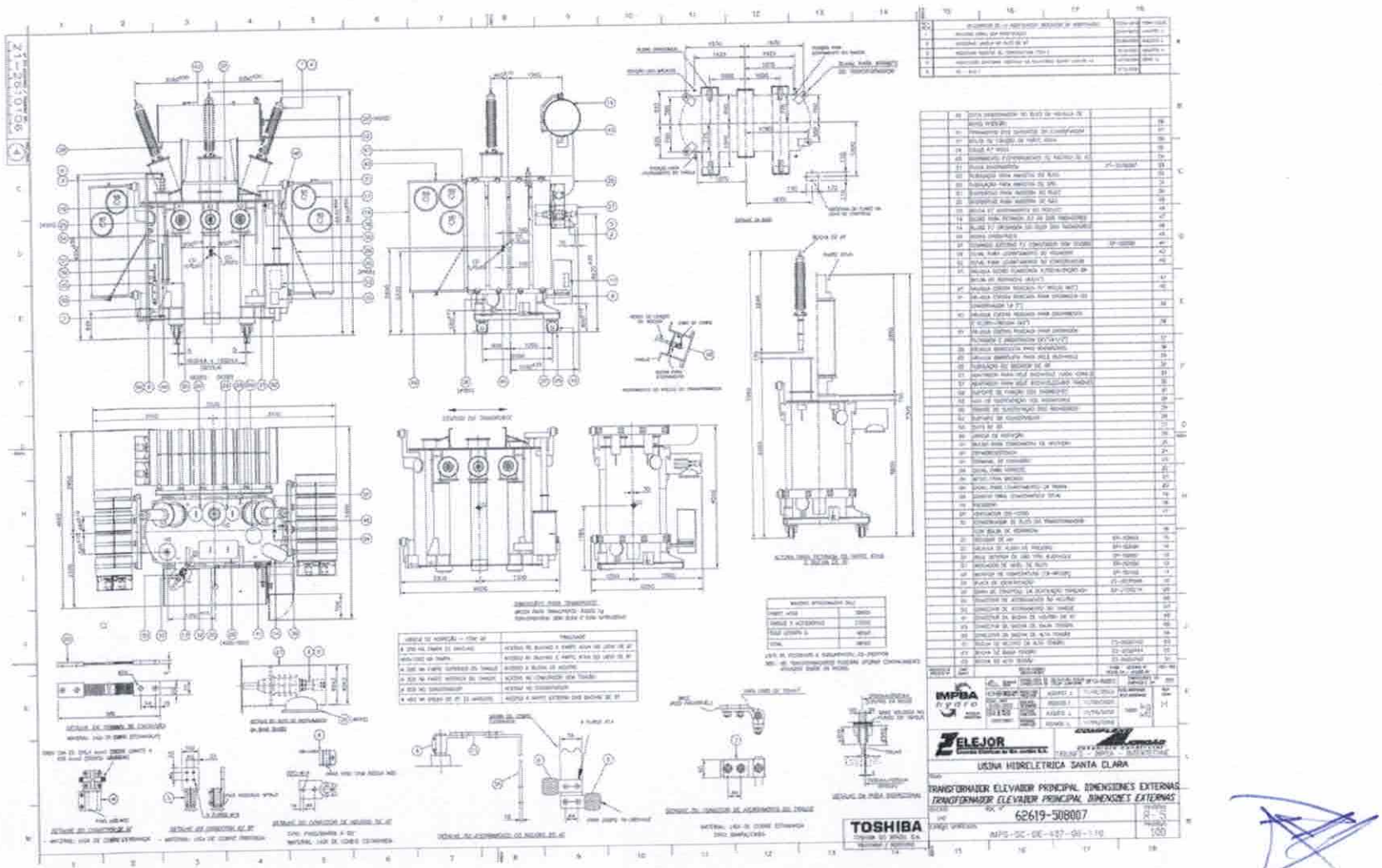

VISTO ELEJOR JURÍDICO